



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a  
celebrar Termo de Cooperação com  
o SENAI.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LI-  
VRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102  
inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipi -  
pal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ce-  
lebrar Termo de Cooperação com o Serviço Nacional de Aprendiz-  
gem Industrial- SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do  
Sul, visando ação conjunta no campo da Educação e da formação  
profissional, conforme condições constantes na minuta de termo  
que integra a presente Lei.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1.992



*Glenio Lemos*  
GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

*Sylvio Miguel C. Mendina*  
SYLVIO MIGUEL C. MENDINA  
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si firmam o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, visando ação conjunta no campo da Educação e da Formação Profissional.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, doravante denominado SENAI-RS, com sede à Av. Assis Brasil, nº 8450, Porto Alegre-RS, inscrito no CGCMF sob o nº 33.564.543/0019-10, representado neste ato por sua Diretora Regional, Profª ZELI ISABEL ROESLER e a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, doravante denominada PREFEITURA, com sede na Rua Rivadavia Corrêa, s/nº representada neste ato por seu Prefeito, Dr. GLÊNIO PEREIRA LEMOS, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste TERMO a ação conjunta das partes envolvidas, no sentido de possibilitar o desenvolvimento de cursos de Formação Profissional que atendam às necessidades da comunidade industrial do município de Sant'Ana do Livramento e Região, sob a coordenação do CFP SENAI "Thomaz Albornoz", doravante denominado CENTRO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução

Todas as atividades de cooperação decorrentes deste TERMO deverão ser executadas em conformidade com Projetos de Cooperação definidos de comum acordo. Cada Projeto de Cooperação será objeto de instrumento específico firmado pelas partes convenientes e em cujo âmbito se realizarão as atividades de cooperação.



Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

Departamento  
Regional do  
Rio Grande do Sul



SISTEMA FIERG

**Parágrafo Único:** Os Projetos de Cooperação conterão, no que couber os seguintes itens:

- a) objetivo;
- b) estrutura do curso;
- c) cronograma de implantação e desenvolvimento;
- d) recursos: - humanos;  
- físicos;  
- materiais e  
- financeiros.
- e) responsáveis e forma de suas participações na execução do Projeto;
- f) avaliação e acompanhamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro**

A PREFEITURA, deverá apresentar ao CENTRO até o dia de início de cada curso as apólices de seguro dos alunos inscritos para os cursos profissionalizantes.


**Parágrafo Único:** Os alunos que mantêm vínculo com empresas, através de Carteira de Trabalho assinada, estão dispensados da apresentação da apólice de seguro enquanto perdurar seu vínculo empregatício.

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência**

O presente TERMO terá vigência por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automática e sucessivamente por períodos de 01(um) ano, exceto se for denunciado por uma das partes, o que deverá ser feito por escrito e apresentado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sempre garantido o encerramento de todos os cursos em andamento, bem como os de programação comprometida com empresas e/ou alunos.

## **CLÁUSULA QUINTA - Do Foro**

As divergências e os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes ou, não sendo possível, através do Foro de Porto Alegre.

  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

Departamento  
Regional do  
Rio Grande do Sul

  
SISTEMA FIERGS

Cm 3 06 001

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Porto Alegre, 25 de novembro de 1992

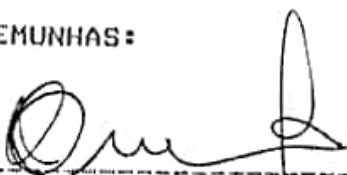


BLENIO PEREIRA LEMOS  
Prefeito Municipal de  
Sant'Ana do Livramento



ZELI ISABEL ROESLER  
Diretora Regional do  
SENAI-RS

TESTEMUNHAS:



HIPÉRIDES FERREIRA DE MELLO  
CIC - 010 958 707-34